



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0240.4/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Dois Irmãos – Grupo União do Vime, de Bocaina do Sul.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Valdir Cobalchini

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0240.4/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Dois Irmãos – Grupo União do Vime, de Bocaina do Sul.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de julho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria e, preliminarmente, nos termos regimentais, solicitei diligência interna ao Autor do Projeto de (fls. 47 a 49), em 26/7/22, para que trouxesse aos autos a ata de fundação, a ata da eleição e posse da diretoria em exercício e o relatório circunstanciado, todos documentos referentes à Entidade retromencionada.

Respondida a Diligência, verifico que se encontram presentes nos autos, às fls. 5 a 85; o CNPJ da entidade (fl. 5); o atestado de funcionamento (fls. 6 e



7); a segunda alteração do Estatuto Social (fls. 16 a 33); o relatório circunstanciado (fls. 34 a 43) e a complementação do relatório circunstanciado (fls. 58 a 85); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 44); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP (fl. 45); a ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fls. 52 a 55); e a ata de fundação (fls. 56); sendo estes os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0240.4/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
Relator